

## **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024**

Processo nº 175/2024

#### **1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Coren-RR Dra. **TÁRCIA MILLENE ALMEIDA COSTA BARRETO**. RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2. A justificativa e o objetivo desta contratação constam do item 3. do Termo de Referência.

3. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD, e Termo de Referência - TR, cuja minuta utilizada foi o modelo "TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela equipe de planejamento da contratação para processos de contratação do objeto em tela.

4. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

5. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO da Autoridade Designada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

2.1. Trata-se os autos da contratação de empresa que realiza serviços de postagens e possui logística de entrega e recebimento de documentos através de inexigibilidade de licitação por conta da empresa possuir exclusividade do fornecimento do serviço prestado que engloba as atribuições a serem realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que devem ser cumpridas, por não haver competição, por consequência ao monopólio dos Correios.

Em atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2. O valor total da contratação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimativa atuada aos autos.

2.4. O detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam no Termo de Inexigibilidade.

2.6. Diante dos dados expostos, a **Dra. Ana Nery da Cunha Oliveira**, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando a contratação de 1 (uma) licença de uso da plataforma eletrônica denominada "Banco de Preços".

2.7. Ante o exposto, propõem-se aprovar o Termo de Referência, reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e autorizar a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

### **3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1 Objevando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelo agente de contratação (elaborador) e as Autoridades Competentes da Autarquia, que devidamente reconhece ratificação acima, com base em todos os documentos produzidos nos autos.

### **3.2.DA PUBLICAÇÃO**

3.2.1. Ressalta-se que a Lei n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Agente Elaborador:

Boa Vista 10 de dezembro de 2024.

Carlete Alves Abreu  
Agente de Contratação

Autoridades Competentes, de acordo:

Tárcia Millene Almeida Costa Barreto  
Presidente do Coren-RR

Ana Nery da Cunha Oliveira  
Secretária